DECRETO Nº 3263 DE 14 DE ABRIL DE 1987.

*(Publicado no DOE nº 1291 no dia 15 de abril de 1987)*

Modifica o regulamento aprovado pelo decreto nº 55, de 09 de março de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A alínea “a” do item 2 do artigo 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55, de 09 de março de 1982, modificado pelo Decreto nº 2630, de 19 de abril de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11 - ................................................................................................

2) .............................................................................................................

a) Interstício mínimo:

- 1º Sargento PM – dez anos de serviço na corporação, contados a partir da data de promoção a 3º Sgt PM, Três dos quais na graduação atual;

- 2º Sargento PM - três anos na graduação, na corporação;

- 3º Sargento PM – quatro anos na graduação, na Corporação.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 1987.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador